



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**nº 105/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024**

Declaro como **Inexigível de Chamamento Público** com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Inciso I do Art. 16 do Decreto Municipal nº 4038/2017, a favor da Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 94.310.513/0001-42, situada a Estrada Ozi Costa, nº 200, Centro, Glorinha/RS, para execução do “**PROJETO PELOS CAMINHOS DO PAMPA SEMPRE SENTINELA**”, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade e devidamente aprovado pela Administração Municipal, visando atender a emenda impositiva com indicação às despesas de manutenção que contempla a aquisição de pilchas indumentárias das internadas pré-mirim, mirim e juvenil, sapataria da internada pré-mirim, completando a grade de tamanhos faltantes para os dançarinos existentes hoje nas internadas, que são consideradas patrimônio cultural imaterial do Estado, através da Lei Estadual nº 12.372/2005.

Autorizamos a Administração Municipal a firmar o devido TERMO DE FOMENTO com a entidade, após 05 (cinco) dias de publicação deste termo e respectiva justificativa, caso não haja impugnação, conforme a legislação vigente.

Glorinha, 10 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal